



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
 Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
 Secretário Municipal de Educação – Ademir Gomes de Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
 Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
 Vice-Presidente – Fabio Franco
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
 Vereador – Douglas de Almeida Machado
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Rochedo – MS, 21 de Julho de 2025.

“Dispõe sobre a publicação das deliberações da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rochedo Mato Grosso do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as deliberações, resultado da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rochedo Mato Grosso do Sul, para se cumprir nas esferas competentes, na qual foi realizado no dia 01 de Julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Rochedo, Rua Dolirio Alves Rabelo nº 503 – Centro, Rochedo/MS com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Vinicius Rosa da Costa
 PRESIDENTE DO CMAS
 ROCHEDO-MS

EIXO 01 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO.	<p>01. Fortalecer a política de comunicação do SUAS na perspectiva de aprimorar e ampliar a comunicação com as redes de proteção tais como saúde, educação e conselho Tutelar, através de reuniões bimestrais na direção do fortalecimento da Intersetorialidade, buscando a inclusão dos usuários no alcance dos direitos.</p> <p>02. Implementação de um CRAS itinerante e ampliação da equipe do CREAS, para efetivo acompanhamento de família e indivíduos em risco por violação de direito nos diversos territórios do município fortalecendo as ações intersetoriais e a intersetorialidade na afirmação dos direitos socioassistenciais.</p>
-------------------------------	---

EIXO 02: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 7

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO.	<p>01. Implantar um sistema digital unificado para registro e acompanhamento dos usuários da assistência social, facilitando o acesso e monitoramento dos serviços.</p> <p>02. Criar um plano municipal de capacitação continua para os trabalhadores dos SUAS, com cursos oficinas e parcerias com universidades ou instituições formadoras.</p> <p>03. Elaborar e implementar um plano de cargos e carreiras e salários (PCCS) para os profissionais da assistência social, com base na valorização e qualificação técnica.</p> <p>04. Garantir estrutura física e tecnológica adequada nos CRAS e CREAS e demais equipamentos com internet, mobiliário equipamentos modernos.</p> <p>05. Instituir protocolos intersetoriais de atendimentos com a saúde, conselho tutelar, educação, habitação e segurança publica, para qualificar o atendimento integral das famílias.</p> <p>06. Ampliar o quadro de profissionais efetivos do SUAS, com concursos públicos e redução da rotatividade e garantindo continuidade no atendimento.</p> <p>07. Buscar recursos estaduais e federais complementares, por meio de projetos e convênios para apoiar financeiramente a ações inovadoras no município com objetivo de gerar emprego e renda.</p>
-------------------------------	--

Eixo 03: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO.	01. Sistema que une saúde, assistência e educação permitindo uma abordagem mais estratégica e menos burocrática.
-------------------------------	--

EIXO 04: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO.	<p>01. Produzir materiais informativos (textos, vídeos curtos, áudios, infográficos) em linguagem simples e clara sobre o SUAS, Conselhos Municipais, sobre seus serviços e direitos.</p> <p>02. Utilizar equipe do SUAS, agentes comunitários de saúde e lideranças locais para realizar rodas de conversas, palestras informativas e mutirões em praças.</p> <p>03. Organizar encontros menores e mais focados sobre temas específicos do SUAS com grupo de usuários, coletivos e movimentar sociais (LGBTQIAPN+), idosos, mulheres.</p> <p>04. Criar plataformas digitais ou utilizar redes sociais para coletar sugestões, realizar enquetes, disponibilizar documentos e facilitar debates online.</p> <p>05. Fortalecer o papel das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais como parceiros na mobilização e representação dos interesses da população.</p> <p>06. Divulgar a contratação de histórias reais com consentimento e proteção da identidade e dados, de como o SUAS transformou vidas.</p> <p>07. Realizar campanhas que desconstruam estereótipos negativos sobre usuários de programas sociais e valorizam o trabalho dos profissionais do SUAS.</p>
-------------------------------	--

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

PRIORIDADES PARA O MUNICIPIO.	01. Garantir recursos para as oficinas SCFV para aumento de mais ofertas e variedades de acordo com a demanda municipal.
-------------------------------	--

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 038/2025
PROCESSO Nº 062/2025**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto n.º 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 7

aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **24 julho de 2025** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ANUAL DE REVISTA REGIONAL E JORNAL IMPRESSO SEMANAL, COM CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS CONTEÚDOS DE INTERESSE PÚBLICO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES COMUNICACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo (MS), 21 de julho de 2025.

Beatriz Tavares Poussan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS

P O R T A R I A N º 315/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **90 (NOVENTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **18 de julho de 2025 até 17 outubro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **LUZIA NOGUEIRA DOS SANTOS CORREIA**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 18 julho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N º 316/2025

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **21 de julho de 2025 até 20 de janeiro de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **VANILDE FERREIRA GOMES**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 01 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025**, o funcionário Público Municipal, **GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR, CONTROLADOR INTERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dia do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 09 de junho de 2025 a 28 de junho de 2025**, o funcionário Público Municipal, **OSNEY MONTEIRO DOS SANTOS, ARTIFICE DE MECANICA**, lotado na Secretaria de Obras e Transporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dia do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 319/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de férias, correspondente ao período **de 15 de Janeiro de 2021 a 14 de Janeiro de 2022**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025**, haja vista a interrupção de compra de 1/3 do período de gozo para o funcionário Público Municipal, **VALDEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Artífice de Construção**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 320/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023**, a ser usufruída **a partir do dia 05 de Junho de 2025 a 04 de julho de 2025**, o funcionário Público Municipal, **ISRAEL MARTINS MAIOR, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 5 de 7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 321/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias, correspondente ao período **de 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025**, a ser usufruída **a partir do dia 05 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025**, a funcionário Pública Municipal, **MARTA ANICETO CIPRIANO PRIETO, Atendente**, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 322/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 12 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 02 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025**, o funcionário Público Municipal, **RAIMUNDO NONATO CRUZ DOS SANTOS, Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 7

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do Mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 323/2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 20 (VINTE) dias de férias, correspondente ao período **de 15 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2024**, a ser usufruída **a partir do dia 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025**, a funcionária Pública Municipal, **ABADIA GOMES DE OLIVEIRA, Agente de Administração**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Um dias do mês de julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, FLAG COMÉRCIO LTDA, D.E.S.S LICITACOES LTDA, EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA E CENTRO OESTE MEDICAL.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO-MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 174.900,98 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO EM 08 DE JULHO DE 2025 E TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E LEIDE JOYCE DE SOUZA VIEIRA - FLAG COMERCIO LTDA – JOSÉ CARVALHO REZENDE - EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS H. LTDA - LEÔNICO NUNES RODRIGUES CHAVEIRO - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME – JULEO MARIANO GONÇALVES – CENTRO OESTE MEDICAL - DIVINA EDUARDA SANTOS DA SILVA - D.E.S.S LICITACOES LTDA - CONTRATADA.